



# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº586 / GRANDES RIOS, Segunda - Feira 26 de Maio de 2014 / PÁGINA: - 1 -**

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 084/2014

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Comissão de Sorteio "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

**Art. 1º.** - Constituir Comissão Permanente Para Analisar, Admitir e Excluir Matrícula do Cadastro Imobiliário Para o Sorteio do "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS", composta pelos seguintes servidores Municipais:

- Secretário de Finanças, Odair Alves Rosa, Brasileiro, Casado, portador da RG: 4.988.838-4 - SSP/PR e do CPF: 751.900.799-53.

- Procurador Geral do Municipal. Dr. Eduardo Marcelo Ferrari, Brasileiro, Solteiro, OAB nº 643.36, portador da RG: 6.280.387-8 - SSP/PR e do CPF: 931.835.779-68.

- Secretário de Administração, Ivenio Silveira Machado, Brasileiro, Casado, portador da RG: 4.809.256-0 - SSP/PR e do CPF: 694.773.539-49.

**Art. 2.º** - Essa Comissão, sob a presidência do primeiro, ficará responsável por Analisar, Admitir e Excluir Matrícula do Cadastro Imobiliário Para o Sorteio do "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS", em conformidade com as normas legais.

**Art. 3º.** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, aos Vinte e Seis dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Quatorze (26/05/2014).

Grandes Rios, 26 de Maio de 2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 085/2014

Regulamenta o sorteio "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS", autorizado pela Lei Municipal nº 900 de 21 de Maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado, com base no artigo 7º da Lei Municipal nº 900 de 21 de Maio de 2013, o anexo Regulamento do Sorteio "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS", que é parte integrante deste decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Grandes Rios, 26 de Maio de 2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

## REGULAMENTO

### SORTEIO "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, nos limites de sua base territorial, com o objetivo de estímulo e meio auxiliar de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU lança o sorteio denominado "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS", promovendo sob sua inteira responsabilidade, o plano de distribuição gratuita de prêmios, de acordo com o seguinte regulamento:

#### I - OBJETIVO INCIDENTE

Incentivo à arrecadação e pontualidade de pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana de sua competência tributária.

#### II - ÁREA DE ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO

A base territorial do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná.

#### III - FORMA DE CONTEMPLAÇÃO

1- O sorteio será fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, a qual deverá conter:

número de matrícula de IPTU quitada;  
nome de quem realizou o pagamento do IPTU;  
CPF/CNPJ;

2- O sorteio não será feito por entrega de cupons, será feito automaticamente sobre o cadastro da matrícula impressos conforme o pagamento até o vencimento:

#### IV - PARTICIPANTES DO SORTEIO

Participarão do sorteio as pessoas Físicas ou Jurídicas, referente a matrículas do IPTU pago.

#### V - NATUREZA DOS PRÊMIOS

O prêmio prometido e correspondente ao sorteio de 02 (dois) aparelho:

#### SORTEIO

1º prêmio: Um aparelho de FORNO MICROONDAS;  
2º prêmio: Um aparelho de AQUECEDOR

#### ELETRICO.

#### VI – DATA, LOCAL, HORÁRIO DO SORTEIO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Data: 31 de Julho de 2014

Local: Prefeitura Municipal

Horário: 10:00 Horas

Entrega dos Prêmios: a combinar

#### VII - DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

1 - O contribuinte concorrerá automaticamente se o debito do IPTU estiver pagos, relativo ao ano de 2013 e aos anos anteriores.

2 - O prêmio somente será entregue ao contribuinte sorteado ou a seu procurador devidamente constituído. No caso do contribuinte ser falecido o prêmio será entregue ao inventariante.

2.1 - Quando a matrícula sorteada corresponder a imóvel ocupado por terceiros a qualquer título, fará jus ao prêmio o que comprovadamente realizou o pagamento do IPTU, e esta na posse do recibo de IPTU original.

2.2 - Quando a matrícula sorteada corresponder a imóvel cuja transferência de tributos não foi efetuada pelo adquirente, terá direito ao prêmio o que realizou o pagamento do IPTU.

#### VIII- DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS:

A apuração dos resultados se fará através de sorteio realizado na data indicada, em local de livre e gratuito acesso ao público sobre a responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1- As Matrículas do IPTU serão depositados na urna lacrada, serão todos misturados e destacado aleatoriamente por pessoa requisitadas do público.

A primeira Matrícula sorteada corresponderá ao 1º prêmio 1(um) aparelho de FORNO MICROONDAS.

A Segunda Matrícula sorteada corresponderá ao 2º prêmio 1(um) AQUECEDOR ELETRICO.

O prêmios será adjudicado, observadas as disposições deste regulamento.

5- A apuração dos resultados será conduzida sob a responsabilidade da Comissão do Sorteio composta pelo Secretário de Finanças ou seu substituto, Procurador Geral do Município ou seu substituto e Secretário de Administração ou outro servidor especialmente designado, nomeada pelo Prefeito Municipal, a qual lavrará uma ata durante os trabalhos do sorteio consignando o cupom sorteado que também será assinada por duas testemunhas presentes no local.

#### IX - DA COMISSÃO JULGADORA DO SORTEIO





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº586 / GRANDES RIOS, Segunda - Feira 26 de Maio de 2014 / PÁGINA: - 2 -**

A Comissão referida no item VIII, subitem 4, sob a presidência do 1º nomeado, exercerá de forma soberana, irrevogável e irrevogável as seguintes atribuições:

- 1- Realizar o sorteio;
- 2- Julgar os casos omissos;

### X - DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA DA PROMOÇÃO

Os participantes do sorteio concordam, antecipadamente, na utilização eventual de seu nome, voz e imagem, na divulgação publicitária da promoção e dos seus resultados, sem que por tal circunstância, decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte da Prefeitura Municipal.

### XI - CADUCIDADE DOS PRÊMIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

- O direito ao prêmio caduca no prazo de 30 dias, contados da data da divulgação da adjudicação do prêmio e hipótese alguma o prêmio será pago em dinheiro.

- O contemplado será avisado através de divulgação pelos meios de comunicação.

- Eventuais reclamações relacionadas com a premiação poderão ser realizadas em requerimento do contribuinte interessado ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de (15) quinze dias a contar da data de realização do sorteio, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que alicerce a reclamação.

### XII - VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

- 1 –
  - a) Prefeito e Vice-Prefeito;
  - b) Vereadores;
  - c) Secretários Municipais;
  - d) Comissão do Sorteio

### XIII - DA ENTREGA DO PRÊMIO

O prêmio sorteado, mediante a apresentação do recibo de IPTU original quitado, o contribuinte beneficiado, assinará o TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO e receberá o prêmio. Caso o recibo tenha sido perdido, deverá ser apresentado o termo de ocorrência policial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede Avenida Brasil nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco 218, Distrito de Ribeirão Bonito neste Município de cidade de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa **T.M.B.ROCHA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.782.476/001-57, com sede na Avenida Inglaterra 46-slac/d- centro, Cep. 86.181-000, na cidade de Cambe-Pr, neste ato representada pela Sra.Tânia Mara Breganó Rocha, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.764.6091-1, e inscrita no CPF/MF nº 459.711.969-87, residente e domiciliado a Rua Augustinho Razente 169, na cidade de Cambe, CEP 86.182-320, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 5

Valor Total do Lote: 1.505,64 (um mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Ite m	Descrição	Marca	Unidad e	Quan t.	Valor Unit.	Valor Total
33	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO O CONECTOR AMARELO ¾ - 16UNF INFANTIL	PROTE C	Unidad	20,00	7,0500	141,00
34	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO O CONECTOR AMARELO ¾ - 16UNF ADULTO	PROTE C	Unidad	20,00	7,0500	141,00
35	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO O CONECTOR VERDE 9/16 - 18UNF ADULTO	PROTE C	Unidad	20,00	5,6400	112,80
36	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO O CONECTOR VERDE 9/16 - 18UNF INFANTIL	PROTE C	Unidad	20,00	5,6400	112,80
126	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 COM 10 UNIDADES	BIOSAN I	Pacote	30,00	4,8600	145,80
127	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 COM 10 UNIDADES	BIOSAN I	Pacote	30,00	4,3700	131,10
129	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 COM 10 UNIDADES	BIOSAN I	Pacote	36,00	3,9900	143,64
138	SONDA URETRAL Nº 08 COM 10 UNIDADES	BIOSAN I	Pacote	30,00	3,2900	98,70
205	BOLSA DE AGUA QUENTE	MERCUR	Unidad	12,00	39,9000	478,80

R\$ 1.505,64 ( um mil quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos ) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº586 / GRANDES RIOS, Segunda - Feira 26 de Maio de 2014 / PÁGINA: - 3 -**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo hospitalares e medicamentos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 40/2014 e processo administrativo nº 52/2014, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede do Hospital Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº586 / GRANDES RIOS, Segunda - Feira 26 de Maio de 2014 / PÁGINA: - 4 -**

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014 que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa

responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.002.10.301.1002.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.1002.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.1001.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.1001.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.1001.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO







# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº586 / GRANDES RIOS, Segunda - Feira 26 de Maio de 2014 / PÁGINA: - 5 -**

07.002.10.301.1004.2.185.3.3.90.30.00.00. - 1498 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.1001.2.180.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 21 de Maio de 2014.

\_\_\_\_\_  
Antonio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal  
Contratante

**T.M.B.ROCHA- ME**

Representante Legal. Tânia Mara Breganó Rocha Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Republicada por erro.





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº586 / GRANDES RIOS, Segunda - Feira 26 de Maio de 2014 / PÁGINA: - 6 -**

